

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /24**

Institui o Prêmio Bezerra da Silva, a ser outorgado pela Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Bezerra da Silva, que será destinado aos sambistas e compositores oriundos do samba que se destacarem no cenário artístico e cultural, no âmbito do município de São Paulo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se sambistas os cantores de samba, compositores e intérpretes dos gêneros musicais do samba brasileiro.

Art. 2º A concessão do prêmio dar-se-á em sessão solene, a ser convocada anualmente para o dia 23 de fevereiro, dia do aniversário de nascimento do sambista Bezerra da Silva, pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no salão nobre da Edilidade.

Art. 3º O prêmio consiste em placa de honra, confeccionada em aço escovado, com 30 (trinta) centímetros de comprimento e 20 (vinte) centímetros de altura, com o brasão da cidade de São Paulo em alto relevo, e a frase "A Câmara Municipal de São Paulo, em reconhecimento pelo trabalho e desenvolvimento cultural no Município de São Paulo, outorga a/ao *nome do premiado*, o "PRÊMIO BEZERRA DA SILVA", com indicação do local, data e assinatura do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º A Câmara Municipal de São Paulo fará publicar no Diário Oficial do Município até o dia 10 de setembro de cada ano, os horários e locais das inscrições para os indicados na comissão especial, que estarão abertas durante 30 dias, no ano anterior ao da entrega do prêmio.

Art. 5º A escolha dos premiados será realizada por uma comissão especial, composta por representantes do samba, para organização e divulgação do prêmio, por organizações da sociedade civil e especialistas nas áreas de cultura popular, com ênfase na música popular brasileira.

Art. 6º A comissão especial será responsável pela organização e divulgação do prêmio, dando ampla publicidade ao prazo e local para inscrição dos candidatos.

Art. 7º As associações que representem as comunidades sambistas com sede no Município de São Paulo poderão inscrever até 2 (dois) nomes, com ou sem vínculo entre ambos, por comunidade, para a seleção do prêmio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 8º Após o encerramento das inscrições, a comissão responsável divulgará o número total de inscritos, bem como o nome de cada sambista, compositor e intérprete.

Art. 9º Todos os finalistas receberão uma placa com o nome do prêmio e o ano da entrega;

Art. 10. Aos finalistas ficará vedada a participação na edição seguinte do Prêmio Bezerra da Silva.

Art. 11. A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JUSSARA BASSO

Vereadora



JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio de expressão cultural, considerado patrimônio cultural imaterial brasileiro, o samba é um gênero musical com origem africana, que surgiu nas comunidades afro-brasileiras em alguns bairros do Rio de Janeiro. Conhecido nacional e internacionalmente como um dos símbolos do nosso País. Inicialmente relacionado com rodas de dança realizadas pelos escravos africanos no Brasil, entre as danças praticadas vemos o lundu, o coco, o fandango, entre outras.

José Bezerra da Silva nasceu em 23 de fevereiro de 1927, filho de família pobre. Sua mãe Hercília Pereira da Silva foi abandonada pelo marido Alexandrino Bezerra da Silva, quando estava grávida do filho. Sua infância não foi fácil. Queria ser músico, mas a família não queria. Em Recife, cidade natal, começou a tocar o primeiro instrumento, um trompete. Aos 15 anos de idade, viajou para o Rio de Janeiro para procurar o pai e fugir da pobreza e da fome. Fez a viagem em um navio que carregava açúcar e estava apenas com a roupa do corpo. Encontrou o pai, porém o encontro não foi o esperado. Acabou ficando sozinho.

Foi casado com Regina de Oliveira, que também foi sua empresária e uma das suas compositoras, sob o pseudônimo de Regina do Bezerra. Após se conhecerem foram morar no Morro do Canta Galo, onde aprendeu o samba fez muitas amizades. Começou a trabalhar na rádio e, como herança da música, um dos seus filhos, Ytallo Bezerra da Silva, também seguiu a carreira de músico.

Ao desenvolver a carreira musical, ficou conhecido como Bezerra da Silva, um sambista que interpretou canções de compositores oriundos dos morros cariocas, expondo a situação de injustiça e dificuldades em que viviam (e vivem) boa parte dos favelados do Brasil. Começou a trabalhar na rádio, gravou seu primeiro LP em 1970, mas foi lançado somente 5 anos depois. Trabalhou em orquestra da Rede Globo. Arriscou tudo como intérprete. Seu repertório nos discos passou a ser abastecido por autores anônimos (alguns usando codinomes para preservar a clandestinidade) e "Bezerra". Seus sambas deram voz ao subúrbios e morros cariocas. Ganhou vários prêmios.

Fez muito sucesso, entre eles discos de ouro, de platina duplo e platina. Cantou e gravou com grandes nomes da música brasileira.

Através do samba, cantou os problemas sociais das favelas e da população marginalizada, atuando ente marginalidade e a indústria musical.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Antes de Bezerra da Silva se tornar neopentecostal, no final da vida, foi ligado à Umbanda e assíduo frequentador do Terreiro do Pai Nilo, em Belford Roxo (RJ).

O compositor ficou por 80 dias internado. Tinha enfisema pulmonar e sofreu uma parada cardíaca, seguida de falência múltipla dos órgãos, falecendo em 17 de janeiro de 2005, no hospital público do centro do Rio de Janeiro, deixando saudades.

Na crítica tecida ao repertório escolhido pelo cantor vemos o reflexo de sua própria história de vida. Esta abrange aspectos complexos nos quais vemos a criminologia e as ciências sociais. Associou os conhecimentos científicos à mensagem colhida na musicografia de Bezerra da Silva, e tomou como partida a perspectiva de quem viveu na pele esse processo, tão deletério quanto presente em nossa sociedade.

No âmbito federal, a [LEI Nº 14.567, DE 4 DE MAIO DE 2023](#), reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional. No Estado de São Paulo, a **LEI Nº 17.363, DE 13 DE ABRIL DE 2021¹**, instituiu o Dia Estadual do Samba, a ser comemorado anualmente no dia 2 de dezembro, e passo a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente projeto de lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito dos Nobres Pares.

¹ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17363-13.04.2021.html>